

Ofício FLACSO Brasil 046.2021

Brasília, 20 de agosto de 2021

Ao Senhor
Thiago Zucchetti Carrion
Presidente Suplente do Comitê Interfederativo (CIF)

Senhor Presidente,

Cumprimentando-o cordialmente, e considerando:

1. O “Relatório de asseguração razoável dos Auditores Independentes sobre a Prestação de Contas Anual do Gerenciador CIF”, subscrito ao dia 13 de agosto de 2021;
2. Que o referido relatório aborda achados de auditoria independente no período compreendido entre 24 de outubro de 2020 a 31 de dezembro de 2020;

A FLACSO vem, por meio deste, apresentar documento técnico de Notas Explicativas com relação aos itens apontados, o que o faz com base na legislação vigente e nos regramentos que regem a relação jurídica entre as partes.

Apresentar-se-á, a seguir, os achados de auditoria constantes do referido documento e, em seguida, as explicações pertinentes, definidas como “Notas Explicativas”.

1. **Base para conclusão com ressalvas (páginas 07 - 08)**

“Com base nos procedimentos realizados para avaliar as informações financeiras, apresentados na Tabela 1, a partir das relações de pagamentos contidas na Prestação de Contas Anual do GERENCIADOR CIF, apresentadas no Anexo 1 deste relatório, identificamos que, do montante total de R\$ 85.874,01 (oitenta e cinco mil, oitocentos e setenta e quatro reais e um centavo) gerenciados pela FLACSO no “Relatório Custeio Sistema CIF”, R\$

381,40 (trezentos e oitenta e um reais e quarenta centavos) não foram considerados neste relatório pela EY, tendo em vista que: a) Referem-se a despesas (itens 23 e 24 do Anexo I) custeadas pelo GERENCIADOR CIF em data anterior a 24 de outubro de 2020, data do início da gestão do Custeio do Sistema CIF pelo GERENCIADOR CIF. Por estar fora do período de escopo avaliado neste relatório, tais itens não foram considerados pela EY." (Trecho do documento de auditoria)

Notas Explicativas:

As despesas constantes nos itens 23 e 24 do Anexo I referem-se ao custeio de exames de Covid-19, tipo PCR, para 02 (dois) membros da CT-GRSA participarem em uma Vistoria de Campo, organizada e custeada pela Fundação Renova.

Em decorrência desta demanda - em caráter de urgência, ressalta-se - a pedido da Fundação, a FLACSO efetuou o custeio, tendo em vista a impossibilidade de a Parceira viabilizar esse custeio por questões de prazos contratuais internos. Destarte, a FLACSO prestou auxílio à Fundação, que era a administradora do Orçamento CIF no período em questão, objetivando viabilizar a atividade e atuação da Câmara Técnica.

Mister destacar que a demanda foi aprovada e autorizada pelos parceiros (CIF e Fundação Renova). Tendo em vista que não havia previsão orçamentária para tal natureza de despesa no escopo do Orçamento CIF, o desembolso para cobertura da referida despesa foi efetuado à FLACSO pela Fundação em caráter de exceção (demanda extraordinária e pontual).

Com base nos procedimentos realizados para avaliar a conformidade com as regras estabelecidas no TAC Governança e no Termo de Parceria, listados na Tabela 2, a partir da prestação de contas apresentada no Anexo 1 deste relatório, identificamos que:

Com relação ao procedimento 3.3 de "Verificação do cumprimento de requisitos de prestação de contas e de publicação de documentos pelo GERENCIADOR CIF", apresentado na Tabela 1:

- a prestação de contas referente ao ano-base de revisão do GERENCIADOR CIF não apresentou o Boletim de Medição Mensal (BMM-CIF), conforme tópico 5.2.2 do Termo de Parceria;*

Notas Explicativas:

A Fundação Renova dispensou formalmente a FLACSO do envio de Boletim Mensal de Medição, por entender que os relatórios e documentos que compõem a prestação de contas do Sistema CIF já são completos e detalhados, dando condições de monitorar as finanças e evolução dos gastos mês a mês.

Outrossim, a dispensa formal se deu também pelo fato de que a execução do Termo de Parceria pela FLACSO passa por processo criterioso de auditoria externa independente. Sequer houve disponibilização do modelo de Boletim Mensal de Medição à Gerenciadora, dadas as especificidades aqui relatadas.

Frisa-se, pelo exposto, que nunca houve uma decisão por parte da FLACSO no sentido de não produzir o BMM-CIF, e, portanto, não há qualquer objeção. Assim, caso a Fundação Renova reveja seu entendimento ou o Ministério Público assim determine, a FLACSO como Gerenciadora CIF está em condições de produzir o referido documento.

- *a prestação de contas contém: o os valores gastos individualmente pelos membros do CIF, das Câmaras Técnicas (CTs), das Comissões Locais, das Câmaras Regionais e do Fórum de observadores pagos com recursos disponibilizados pela Fundação Renova, detalhando nomes, valores e motivos, mas não detalhou cargos, agências / órgãos e destino das viagens, conforme previsto na cláusula 77 do TAC Governança; o os valores totais gastos foram separados por tipo e outros valores agregados relevantes, mas não foram segregados por agência e localidade, conforme previsto na cláusula 77 do TAC Governança.*

Notas Explicativas:

Sobre o modelo adotado para apresentação da prestação de contas, é importante lembrar que a gestão orçamentária e administração do custeio de 2020 foi efetuada pela Fundação Renova. A FLACSO apenas compilou os dados de acordo com os critérios e informações recebidas por meio de banco de dados, após o fechamento anual pela Fundação, a qual era desobrigada a organizar os dados sob os mesmos critérios impostos ao Gerenciador.

Para manutenção da coerência do relatório a FLACSO manteve o padrão adotado pela Fundação na organização das informações, tendo em vista que a FLACSO ficou responsável por

apenas 6% (seis por cento) do valor total custeado em 2020 e uma ruptura de coerência no relatório poderia comprometer o entendimento das informações apresentadas.

A título de memória, informa-se que a FLACSO custeou apenas o último bimestre do ano de 2020, no qual atuou em parceria com a Fundação, período em que foram adotados fluxos visando a transição do trabalho entre as instituições para que então a FLACSO assumisse integralmente o gerenciamento do orçamento do ano seguinte.

- *a prestação de contas foi publicada depois do encerramento do exercício de 2020, não tendo sido identificadas evidências da sua divulgação em periodicidade mensal ao longo do ano-base de revisão no website do GERENCIADOR CIF, conforme previsto na cláusula 77 do TAC Governança;*
- *a destinação dos recursos não utilizados no pagamento das despesas autorizadas foi indicada na prestação de contas enviada a Fundação Renova, mas não foi divulgada ao público no website do GERENCIADOR CIF, conforme previsto na cláusula 79, §1º, do TAC Governança;*

Notas explicativas (abrangendo os dois itens):

Conforme apontado no item anterior, em virtude do atraso na liberação, aprovação e assinatura do Termo Aditivo ao Termo de Parceria nº 4800018024, firmado entre a FLACSO e a Fundação Renova com interveniência do Ministério Público, a FLACSO ficou impossibilitada de acessar o Orçamento destinado ao custeio do Sistema CIF durante o ano de 2020.

Durante o referido exercício, foi a Fundação Renova quem gerenciou o orçamento, administrando o custeio das atividades destinadas ao CIF e às CT's.

A FLACSO assumiu o custeio a partir do dia 24 de outubro de 2020, último bimestre do ano, em meio ao cenário imposto pela pandemia ocasionada pelo novo Coronavírus, no qual os fluxos e atividades estavam sofrendo adaptações para se enquadrar, somado ao fato de que os documentos que deveriam disciplinar os limites, regras, fluxos e prestações de contas do Gerenciador (Política de Gestão e Regulamento de Custeio) não haviam ainda sido finalizados, aprovados, compartilhados e oficializados com as partes envolvidas. Por essas razões, a FLACSO e a Fundação Renova acordaram em confeccionar um relatório conjunto para o exercício de 2020.

Ressalta-se que a FLACSO assumiu a administração do custeio apenas no último bimestre do referido ano, isto é, 94% (noventa e quatro por cento) do custeio anual foi efetuado pela Fundação e apenas 6% (seis por cento) administrado pela FLACSO. No intuito de manter a

coerência e padronização dos dados compilados, a FLACSO manteve o formato e critérios adotados pela Fundação para sistematização dessas informações, conforme também já explicitado no item anterior.

Vale ressaltar que o Regulamento de Custeio foi oficializado no dia 29 de dezembro de 2020 e que a FLACSO efetuou a compilação dos dados de 2020 após receber o banco de dados oficial da Fundação Renova, no dia 15 de janeiro de 2021, tendo que manusear dados que não foram por ela administrados.

Pelos motivos expostos, o entendimento conjunto foi o de que o procedimento do último bimestre de 2020 teria que ser semelhante aos cinco primeiros bimestres que estavam sob a gestão da Fundação, de forma a evitar incoerências, ficando acordado entre as partes de que o envio e publicação seria anual e não dos dois últimos meses isolados.

Por fim, informamos que a FLACSO está realizando as publicações e encaminhamentos mensais no novo exercício de 2021, uma vez que agora possui gerência total do orçamento e não precisa compilar uma forma de apresentação junto à Fundação Renova, tendo findado o período de transição.

- *os valores pagos ao GERENCIADOR CIF, o Orçamento CIF e a Política de Gestão não foram publicados no website do GERENCIADOR CIF, conforme previsto nas cláusulas 73 e 76 do TAC Governança.*

Notas Explicativas:

A FLACSO ficou impossibilitada de publicar a Política de Gestão em seu *website*, tendo em vista que ainda não foi aprovada, compartilhada e oficializada com a Gerenciadora, nos termos previstos no Parágrafo Único da Cláusula Septuagésima Quinta do TAC-Governança.

Destarte, há impossibilidade material de publicar o documento que ainda pende de aprovação, isto é, que ainda não existe no plano jurídico e obrigacional.

No tocante ao Orçamento CIF, a FLACSO ficou impossibilitada de publicá-lo, em virtude dos seguintes fatores: *(i)* o orçamento foi aprovado apenas durante a 46ª Reunião Ordinária do Comitê Interfederativo, ocorrida no dia 31 de julho de 2020; *(ii)* a gestão do orçamento foi efetuada pela Fundação Renova, portanto, a FLACSO não havia sido instituída, ainda, como Gerenciadora do

custeio de 2020, conforme já explicitado; e *(iii)*) apesar de assumir o custeio a partir do dia 24 de outubro do mesmo ano, a FLACSO adentrou sob a condição de gestão compartilhada, tendo em vista que os dados administrados no decorrer de 2020 estavam sob a gestão e guarda da Fundação, conforme também já explicitado.

Por esses motivos, como a FLACSO ainda não havia assumido sua função de Gerenciadora do Orçamento, não lhe cabia o ônus de responder por ele.

No tocante aos valores pagos aos gerenciadores, renova-se a explicação de que a FLACSO apenas realizou o gerenciamento no último bimestre de 2020. Naturalmente, a partir da assunção plena do orçamento, essas cláusulas estão sendo obedecidas.

2. Outros Assuntos (páginas 08 e 09)

Dos procedimentos realizados para avaliar a conformidade com as regras estabelecidas no TAC Governança e no Termo de Parceria, apresentados na Tabela 2, é importante destacar que para o procedimento 3.4 de “Verificação da existência de previsão da despesa incorrida pelo sistema CIF no orçamento CIF e no PMT-CIF ou de autorização de despesa não prevista no Planejamento Anual aprovado”, identificamos que a “13a 9 Reunião Extraordinária CT-BIO” (item 8 do Anexo I) e a “Aquisição de 08 gravadores e reprodutores de voz” (item 31 do Anexo I) não estavam previstos no PMT-CIF do mês de referência. Apesar disso, ambas as despesas estavam previstas no Orçamento CIF.

Notas Explicativas:

Tendo em mente que uma das atribuições da Gerenciadora é viabilizar o trabalho do Sistema CIF, portanto, esclarecemos:

a) 13º Reunião Extraordinária da CT-BIO (item 8 do anexo I):

Trata-se de atividade extraordinária e, como tal, nem sempre é possível que seja prevista com antecedência, pois foge do usual, do previsto e até mesmo do previsível.

Compreendemos, pois, que a referida Câmara Técnica não possuía condições de programar a realização dessa atividade com um mês de antecedência para prever em seu PMT (plano mensal de trabalho). Todavia, tal atividade é prevista no Planejamento e

Orçamento Anual do Sistema CIF aprovado e, considerando que a FLACSO possuía recurso em conta para custeio das atividades do Sistema CIF, não havia motivações para não o fazer.

b) **Aquisição de 08 gravadores e reprodutores de voz (item 31 do anexo I):**

Primeiramente, é importante esclarecer que os gravadores foram previstos no Planejamento e Orçamento Anual do Sistema CIF para serem direcionados à equipe de secretariado do CIF e das Câmaras Técnicas, na atribuição de elaborar as atas das reuniões.

Tais equipamentos não foram previstos no PMT do mês de referência, tendo em vista que as atividades presenciais estavam suspensas em decorrência do cenário imposto pela pandemia, no qual as reuniões vêm ocorrendo em formato virtual, pela plataforma Microsoft Teams e/ou Google Meet, sendo que tais plataformas permitem a gravação das reuniões. Destarte, o entendimento inicial foi de que a aquisição dos gravadores poderia aguardar o retorno à presencialidade.

Contudo, observou-se que as gravações das reuniões por meio das plataformas de videoconferência são extremamente pesadas e por vezes atrasava as entregas pela equipe, e por isso, objetivando dar celeridade às entregas das atas das reuniões, tal demanda foi solicitada.

Desta forma, considerando que no referido PMT foi feita a previsão para aquisição de equipamentos para a equipe de secretariado (*notebooks* e celulares) cuja compra gerou saldo remanescente, a FLACSO prontamente solicitou aprovação da Fundação para aquisição dos gravadores previstos no Orçamento CIF para disponibilização à equipe de secretariado recém-contratada e assim procedeu após autorização concedida, conferindo maior celeridade ao processo de confecção das atas.

Além disso, com relação ao procedimento adicional de "Confronto entre o montante solicitado de recursos para custeio do Sistema CIF pelo GERENCIADOR CIF e o montante necessário para cumprimento do PMT-CIF" previsto no PAI, foi possível verificar que, para os meses de outubro e novembro de 2020, os valores solicitados pelo GERENCIADOR CIF e aportados pela Fundação Renova para custeio do Sistema CIF estavam consistentes com os valores previstos no PMT-CIF subtraídos do saldo remanescente em conta bancária referente ao período anterior. Entretanto, para o mês de dezembro de

2020, não foi possível executar esse procedimento, pois o GERENCIADOR CIF enviou o PMT-CIF sem os valores orçados a Fundação Renova, uma vez que dispensou o aporte de recurso daquele mês, informando que o saldo remanescente do período anterior seria suficiente para cobrir as despesas previstas para o período em questão.

Notas Explicativas:

A FLACSO dispensou a Fundação Renova do aporte de recursos para o mês de dezembro de 2020, tendo em vista que havia saldo remanescente de atividades prorrogadas e/ou canceladas pelas CT's nos meses anteriores, em cumprimento às recomendações dos órgãos de saúde, suspendendo as viagens e aglomerações para conter a disseminação do novo coronavírus.

Considera-se que tal atitude foi acertada e alinhada com a finalidade da Parceria, uma vez que foi possível realizar a cobertura das atividades programadas no referido PMT sem a necessidade de recursos adicionais, o que será perfeitamente comprovado durante auditoria da prestação de contas do mês subsequente (jan/2021).

Após devida apresentação das Notas Explicativas com referência a cada um dos achados da auditoria independente, a FLACSO se coloca à inteira disposição para sanar eventuais dúvidas ainda existentes.

Cordialmente,



Salete Sirlei Valesan Camba
Diretora
CPF: 022.205.388-77